



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 – TIPO: TÉCNICA E PREÇO, Concorrência nº 001/2018 – OBJETO: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Publicidade e Marketing para a Câmara Municipal de Contagem.** Aos 28(vinte) dias do mês de fevereiro de 2018, às 14h00min horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro: Viviane Silva Diniz, Ana Carolina Valtudes e Clarice Emilia Soares Ferreira e os membros da Subcomissão Técnica nomeada nos termos do Chamamento Público nº 01/2018 e da Lei Federal nº 12.232/2010, para fins de repasse a estes últimos dos envelopes 1 e 3 das propostas Técnicas recebidas na sessão de licitação realizada no dia 26/02/2018 e orientações, material informativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de análise das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência nº 01/2018. Foi repassado aos membros da Subcomissão Técnica material contendo informações e orientações para o trabalho a ser desenvolvido por eles. Foram, também, mostradas as tabelas a serem utilizadas pela mesma Subcomissão para o lançamento dos pontos a serem atribuídos a cada licitante e à campanha simulada. Cada membro deverá avaliar a proposta técnica individualizada e apor notas para cada quesito, analisando e julgando primeiramente os envelopes nº 1- (Proposta Técnica: via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e após o término passarem para os envelopes nº 3 - (Proposta Técnica: Conjunto de Informações da Licitante). Ao final dos trabalhos a subcomissão técnica deverá elaborar ata do resultado das propostas técnicas e a justificativa escrita das razões que as fundamentam cada caso; e encaminha - lá para a Comissão Permanente de Licitação dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o início dos trabalhos para cada tipo de envelope nºs 1 ou 3, totalizando o prazo final de **6(seis) dias úteis** após o início dos trabalhos. Na necessidade de PRAZO maior para análise das propostas técnicas, os membros da subcomissão deverão solicitar a comissão de licitação (CPL) a prorrogação do prazo. Foram dadas explicações gerais aos

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

membros da Subcomissão e ressaltada a importância de que o julgamento se faça com absoluta isenção, de forma a salvaguardar integralmente os interesses da CMC e o rigoroso cumprimento da legislação aplicável. Foram informadas ainda aos mesmos as penalidades a que estariam sujeitos no caso de procedimentos que possam frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame, conforme disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, dentre outras penalidades legalmente admissíveis para o caso. Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados a presente reunião às 14:30 horas os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Comissão e pelos membros da Subcomissão Técnica, todos abaixo nominados.


Viviane Silva Diniz

PRESIDENTE


Clarice Emilia Soares Ferreira

MEMBRO


Ana Carolina Valtudes

MEMBRO


Alessandra Taveira Paiva

Membro da Subcomissão técnica


Sérgio Emílio Neres Mendes

Membro da Subcomissão técnica


Helem Lara

Membro da Subcomissão técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem 28 de fevereiro de 2018

Senhoras e Senhor

Alessandra Taveira Paiva

Sérgio Emílio Neres Mendes

Helem Lara

As propostas técnicas devem ser analisadas de forma imparcial, absoluta isenção, de forma a salvaguardar integralmente os interesses da Câmara Municipal de Contagem e o rigoroso cumprimento da legislação aplicável. **Prazo Máximo para o término e entrega dos trabalhos 3(três) dias úteis após o início dos trabalhos, para cada tipo de envelope**, sendo 3(três) dias úteis para os envelopes de numero 1 e 3(três) dias úteis para os envelopes de numero 3.

Informamos as penalidades a que estão sujeitos no caso de procedimentos que possam frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame, conforme disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, dentre outras penalidades legalidade admissíveis para o caso. Dos quais sejam:

LEI 8666/93

Seção III- Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa reverterá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

O Edital de Licitação, Concorrência 01/2018, assim como seus anexos encontra-se no site da Câmara de Contagem. Favor ler com atenção os itens do edital de licitação nº 14- da proposta técnica e nº 16.1- do julgamento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas técnicas, assim como o anexo I – Briefing , onde estão todas as informações para avaliação das propostas técnicas.

Seguem-se as planilhas para a avaliação das propostas técnicas, no qual cada membro deverá avaliar a proposta técnica individualizada e apor notas para cada quesito e subquesito. Ao final dos trabalhos a subcomissão técnica deverá elaborar ata do resultado das propostas técnicas e a justificativa escrita das razões que as fundamentam cada caso; e encaminha - lá para a Comissão Permanente de Licitação dentro do **prazo máximo de 3(três) dias úteis** após o início dos trabalhos, para cada tipo de Envelope de números 1 ou 3.

Att,

Viviane Silva Diniz
Viviane Silva Diniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Ata de abertura
28/02/18.*

*Ata de abertura
28/02/18*

*Prnt
28/02/18*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG

Concorrência Nº 001/2018 - PROPOSTAS TÉCNICAS, NOTAS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA EM ___/___/2018.

CAMPANHA: "_____"

QUESITOS		PONTUAÇÃO	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	PONTUAÇÃO FINAL
1	RACIOCINIO BASICO	0-15 PONTOS	0	0	0	0
1.1	<input type="checkbox"/> Avaliação da proposta objetiva da agência, considerando o problema de comunicação principal apresentado pela CMC e sua relação com os outros poderes (Executivo e Judiciário) e com a população	15				0
2	ESTRATEGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA	0-25 PONTOS	0	0	0	0
2.1	<input type="checkbox"/> Adequação do tema e conceito propostos à natureza e realidade da CMC e a seu problema de comunicação	5				0
2.2	<input type="checkbox"/> Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa do tema, conceito e idéia básica apresentados.	5				0
2.3	<input type="checkbox"/> Adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema de comunicação específico da CMC	5				0
2.4	<input type="checkbox"/> Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	5				0

2.5	<input type="checkbox"/> Capacidade de articular os conhecimentos sobre a CMC, o ambiente no qual ela se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos diversos, os resultados e metas e a verba disponível	5					0
3	IDEIA CRIATIVA	0-25 PONTOS	0	0	0	0	0
3.1	<input type="checkbox"/> Avaliação da adequação do problema de comunicação da CMC à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela Agência	5					0
3.2	<input type="checkbox"/> Simplicidade da forma sob a qual se apresenta a originalidade da combinação dos elementos que constituem a campanha	5					0
3.3	<input type="checkbox"/> Exequibilidade da campanha proposta	5					0
3.4	<input type="checkbox"/> Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças ou materiais apresentados	5					0
3.5	<input type="checkbox"/> Originalidade da idéia.	5					0
4	ESTRATEGIA DE MIDIA E NÃO MIDIA	0-15 PONTOS	0	0	0	0	0
4.1	<input type="checkbox"/> Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos alvo	3					0
4.2	<input type="checkbox"/> Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	3					0
4.3	<input type="checkbox"/> Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos dois itens anteriores;	3					0

23

4.4	<input type="checkbox"/> Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças;	3				0
4.5	<input type="checkbox"/> Criatividade na proposição das mídias e não mídias	3				0
PONTUAÇÃO TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO						0
<p>Alessandra Taveira Paiva</p> <p>Sérgio Emílio Neres Mendes</p> <p>Helem Lara</p>						

28102118





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PROPOSTAS TÉCNICAS, NOTAS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA EM
/ 2018.

LICITANTE:						
QUESITO		PONTUAÇÃO	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3	PONTUAÇÃO FINAL
5	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	0-5 PONTOS	0	0	0	0
5.1	<input type="checkbox"/> Histórico da licitante, indicando o perfil da Agência, com a descrição de sua estrutura e organização	1,25				0
5.2	<input type="checkbox"/> Relação dos principais integrantes das equipes que irão atender à CMC, nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção da agência, com a demonstração de sua qualificação técnica;	1,25				0
5.3	<input type="checkbox"/> Relação dos principais clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, respectivos produtos e data do início e término do atendimento	1,25				0
5.4	<input type="checkbox"/> Sistemática de atendimento indicando a operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Contagem e a licitante	1,25				0
6	REPERTÓRIO	0-15 PONTOS	0	0	0	0

2

6.1	<input type="checkbox"/> Capacidade técnica e artística revelada pela agência no atendimento a outros clientes, verificando pertinência, lógica, qualidade de execução e acabamento das peças."	15				0
PONTUAÇÃO TÉCNICA-CONJUNTO DE INFORMAÇÃO						0
<p>Alessandra Taveira Paiva</p> <p>Sérgio Emilio Neres Mendes</p> <p>Helem Lara</p>						

28102118

2